LEI Nº 1.762/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 340,80 m2, cuja propriedade é de FÁBIO SILVA DA CUNHA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AP, fls.16, sob o registro nº 01-11.841, localizado à Rua Teodoreto de Paiva, Lote 24, Quadra 05, Bairro Novo Horizonte,tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 11,50 m x 12,00 m x 11,50 m x 12,00 m perfazendo um total de 138,00 m2, ficando uma área remanescente de 202,80 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e nove (30/04/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 41 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a)